



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Gabinete - Apoio

Processo SEI nº 1260.01.0187676/2025-95

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PS/SEE/MG Nº 10/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a retificação do Edital PS SEE/MG Nº 10, de 3 de outubro de 2025, que tem por objeto a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do Processo Seletivo destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro do Magistério, para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 24.805/2024 e no Decreto Estadual nº 48.870/2024, conforme especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4 - DO TEMPO DE SERVIÇO

ONDE SE LÊ:

4.2 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais até 30/06/2025, na mesma função/componente curricular/área do conhecimento para o qual o candidato inscrever-se, desde que:

- a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- c) Não seja tempo de serviço paralelo.

LEIA-SE:

4.2 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais até 30/06/2025, na mesma função/componente curricular/área do conhecimento para o qual o candidato inscrever-se, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

(...)

Fica acrescentado no item 4 - DO TEMPO DE SERVIÇO, o subitem abaixo:

4.2.22 - O tempo de serviço exercido nos componentes específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio dos cursos concomitantes e subsequentes, na "Formação Técnica e Profissional/Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo/ Formação Técnica Específica/ Atividades Integradoras e Preparação Básica para o Trabalho" e na Formação Técnica e Profissional/Formação Técnica Específica do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI), poderá ser computado para quaisquer destes componentes.

ANEXO I

QUADRO 1.1 – ANALISTA EDUCACIONAL/INSPETOR ESCOLAR (ANE/IE) – para atuar na SRE

ONDE SE LÊ:

QUADRO 1.1 – ANALISTA EDUCACIONAL/INSPETOR ESCOLAR (ANE/IE) – para atuar na SRE			
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Inspeção Escolar ou em Gestão Escolar Integrada: Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar (carga horária mínima de 750 h) ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Inspeção Escolar	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e certificado /diploma de curso de formação pedagógica	ANEDIA

LEIA-SE:

QUADRO 1.1 – ANALISTA EDUCACIONAL/INSPETOR ESCOLAR (ANE/IE) – para atuar na SRE
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Inspeção Escolar ou em Gestão Escolar Integrada: Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar (ambas, carga horária mínima de 360h) ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acumulado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Inspeção Escolar	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar e certificado /diploma de curso de formação pedagógica	ANEDIA

QUADRO 2.1 ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar no ENSINO REGULAR, na EDUCAÇÃO INTEGRAL, nos CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e nos CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA

ONDE SE LÊ:

QUADRO 2.1 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar no ENSINO REGULAR, na EDUCAÇÃO INTEGRAL, nos CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e nos CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
1º	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar - Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso e diploma/certificado de curso de formação pedagógica	EEBDIA

LEIA-SE:

QUADRO 2.1 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB) – para atuar no ENSINO REGULAR, na EDUCAÇÃO INTEGRAL, nos CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e nos CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
1º	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar ou - Licenciatura plena em Pedagogia realizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 01/2006 ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida de histórico escolar - Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso e diploma/certificado de curso de formação pedagógica	EEBDIA

QUADRO 5.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para lecionar LIBRAS

ONDE SE LÊ:

QUADRO 5.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para lecionar LIBRAS		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEIA-SE:

QUADRO 5.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para lecionar LIBRAS		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

QUADRO 5.3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS)

ONDE SE LÊ:

QUADRO 5.3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS)		
Para o exercício da função de TILS, a FORMAÇÃO ESPECIALIZADA possui prioridade sobre a HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE previstas no QUADRO 5.1, deste Anexo.		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEIA-SE:

QUADRO 5.3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar na função de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS)
--

Para o exercício da função de TILS, a **FORMAÇÃO ESPECIALIZADA** possui prioridade sobre a **HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE** previstas no QUADRO 5.1, deste Anexo.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
-------------------------------	--------------------	---

QUADRO 5.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar na função de GUIA INTÉRPRETE, o candidato deverá ser ouvinte, vidente e deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5.1 deste Anexo, acrescidas da seguinte FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, oferecida por instituição de ensino credenciada

ONDE SE LÊ:

QUADRO 5.4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar na função de GUIA INTÉRPRETE, o candidato deverá ser ouvinte, vidente e deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5.1 deste Anexo, acrescidas da seguinte FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, oferecida por instituição de ensino credenciada

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
---------------------------------	--------------------	---

LEIA-SE:

QUADRO 5.4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar na função de GUIA INTÉRPRETE, o candidato deverá ser ouvinte, vidente e deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5.1 deste Anexo, acrescidas da seguinte FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, oferecida por instituição de ensino credenciada

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO
-------------------------------	--------------------	---

QUADRO 5.5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E NA SALA DE RECURSOS, o candidato deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5.1 deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada

ONDE SE LÊ:

QUADRO 5.5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E NA SALA DE RECURSOS, o candidato deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5.1 deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEIA-SE:

QUADRO 5.5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) – para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E NA SALA DE RECURSOS, o candidato deverá comprovar a habilitação/escolaridade exigidas no QUADRO 5.1 deste Anexo, acrescidas da seguinte formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

QUADRO 6.4 – ATIVIDADE INTEGRADORA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL (EFTI)

ONDE SE LÊ:

QUADRO 6.4 – ATIVIDADE INTEGRADORA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL (EFTI)	
ATIVIDADE INTEGRADORA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Estudos Orientados	Licenciatura em qualquer área do conhecimento
Nivelamento em Matemática	Licenciatura em Matemática
Práticas Experimentais	Licenciatura em Matemática ou Ciências
Corpo e Movimento	Licenciatura em Educação Física

Clube de Protagonismo	Licenciatura em qualquer área do conhecimento
Nivelamento em Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística ou licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística
Acompanhamento do Horário de Almoço	Licenciatura em qualquer área do conhecimento
EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDAM ÀS HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DESTE QUADRO 6.4	
Nivelamento em Matemática ou Práticas Experimentais ou Corpo e Movimento ou Nivelamento em Língua Portuguesa ou	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Observação: Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral (EFTI), o candidato deverá atender à habilitação específica da Atividade Integradora pretendida (QUADRO 6.7) e ao 1º ou 2º critério de classificação constante no QUADRO 6. 9 deste Anexo.	

LEIA-SE:

QUADRO 6.4 – ATIVIDADE INTEGRADORA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL (EFTI)	
ATIVIDADE INTEGRADORA	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Estudos Orientados	Licenciatura em qualquer área do conhecimento
Nivelamento em Matemática	Licenciatura em Matemática
Práticas Experimentais	Licenciatura em Matemática ou Ciências
Corpo e Movimento	Licenciatura em Educação Física
Clube de Protagonismo	Licenciatura em qualquer área do conhecimento

Nivelamento em Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística ou licenciatura plena na área de Linguagens, com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Linguística
Acompanhamento do Horário de Almoço	Licenciatura em qualquer área do conhecimento
EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDAM ÀS HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS DESTE QUADRO 6.4	
Nivelamento em Matemática ou Práticas Experimentais ou Corpo e Movimento ou Nivelamento em Língua Portuguesa ou	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Observação: Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral (EFTI), o candidato deverá atender à habilitação específica da Atividade Integradora pretendida (QUADRO 6.4) e ao 1º ou 2º critério de classificação constante no QUADRO 6. 9 deste Anexo.	

QUADRO 8.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) e do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional) e do 5º Itinerário.

ONDE SE LÊ:

QUADRO 8.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) e do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional) e do 5º Itinerário.		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Licenciatura plena com habilitação específica no curso técnico ou componente curricular profissionalizante pretendido ou - Bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no curso técnico ou componente curricular profissionalizante pretendido, acrescido de curso de licenciatura ou de especialização <i>lato sensu</i> ou de programa de Mestrado/Doutorado profissional, que habilitem especificamente para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizados nos termos da legislação específica¹) ou - Notório Saber reconhecido, com habilitação específica no curso técnico ou componente curricular profissionalizante pretendido	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar - Diploma/certificado de curso de formação pedagógica - Certificado de curso de pós-graduação	PEBD1A
--	---	--------

LEIA-SE:

QUADRO 8.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - para atuar como PEB Regente de Aulas dos COMPONENTES ESPECÍFICOS, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) e do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional (EMTI Profissional) e do 5º Itinerário.		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Licenciatura plena com habilitação específica no curso técnico ou componente curricular profissionalizante pretendido ou - Bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no curso técnico ou componente curricular profissionalizante pretendido, acrescido de curso de licenciatura ou de especialização <i>lato sensu</i> ou de programa de Mestrado/Doutorado profissional, que habilitem especificamente para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizados nos termos da legislação específica¹) ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido ou - Notório Saber reconhecido, com habilitação específica no curso técnico ou componente curricular profissionalizante pretendido	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar - Diploma/certificado de curso de formação pedagógica - Certificado de curso de pós-graduação	PEBD1A
--	---	---------------

Belo Horizonte, aos 10 de outubro de 2025.

Rosseli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rosseli Soares da Silva, Secretário(a) de Estado**, em 10/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124870455** e o código CRC **7B92FB1F**.